

COMUNICADO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS COOPERATIVAS PARTICIPANTES DA TERCEIRA ETAPA DO PROGRAMA RODA BEM CAMINHONEIRO

1. INTRODUÇÃO

A **UNICAFES**, em parceria com a **FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRANSPORTADORES RODOVIÁRIO DE CARGAS E LOGÍSTICA (C2G LOG)**, torna público que, iniciou o processo de seleção das cooperativas e grupos de interesse em constituir cooperativas, a serem beneficiados na terceira etapa do Programa Roda Bem Caminhoneiro (PRBC), bem como, para suprir vagas eventualmente remanescentes da primeira e da segunda etapas.

Considera-se que, o PRBC tem os seguintes objetivos, os quais serão respeitados para seleção das beneficiárias:

- formação, estruturação e fortalecimento de um sistema cooperativo de abrangência nacional para transportadores autônomos de cargas;
- fomento e fortalecimento de unidades de caminhoneiros autônomos cooperados;
- formação de uma rede de cooperativas articuladas por meio de Cooperativas Singulares com abrangência local e regional;
- articulação e formação de uma rede nacional por meio de uma Federação de Cooperativas com abrangência Nacional, a qual encontra-se devidamente constituída.

Ressalta-se que, para integrar ao PRBC, as cooperativas e grupos de interesse selecionados assinarão um termo de adesão, no qual constam as responsabilidades que, deverão ser cumpridas, sob pena de desclassificação do programa.

Além disso, ressalta-se que, a homologação das cooperativas e grupos de interesse poderá contar, com a participação e apoio da C2G LOG.

Desta forma, para que sejam atendidos os objetivos do PRBC, e em específico a META 2, a qual contempla a seleção de 30 (trinta) cooperativas e/ou grupos de interesse na terceira etapa, bem como para possibilitar a seleção de um número de cooperativas necessários a complementar eventuais vagas remanescentes da primeira e da segunda etapas, propõe-se que sejam observados os seguintes critérios de seleção:

2. REQUISITOS/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA COOPERATIVAS CONSTITUÍDAS

2.1 Ser constituída por caminhoneiros autônomos e transportadores de cargas e bens e logística equiparados, conforme legislação.

2.2 Estar com o Estatuto Social, devidamente registrado e possuir Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.3 Apresentar o registro ou protocolo de solicitação deste, junto à Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, conforme artigo 107 da Lei n°. 5.764/71, bem como, o registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, de acordo com a Resolução da ANTT n°. 4799 de 27/07/2015.

2.4 Apresentar quadro social, com número mínimo de 20 (vinte) cooperados ativos, comprovado, mediante fornecimento da lista de associados, contendo nome, CPF, número da matrícula, número de veículos e data de associação/filiação.

2.5 Preferencialmente, estar localizada próxima a corredor viário importante e região com potencial de embarque e não ter sede ou filiais em cidade na qual exista uma cooperativa aderente ao PRBC e/ou filiada à C2G LOG.

2.6 Sendo a cooperativa selecionada, deverá apresentar termo, no qual compromete-se a providenciar infraestrutura física mínima (terreno/imóvel), devidamente documentada, para recebimento do contêiner e kit de abastecimento disponibilizados pelo PRBC.

2.7 Sendo a cooperativa selecionada, deverá manifestar compromisso em participar do PRBC e filiar-se a C2G LOG (Cooperativa de 2º grau), mediante termo assinado pelo Conselho de Administração, bem como, realizar o plano de negócios e viabilidade por meio da consultoria contratada no âmbito do PRBC.

2.8 Fornecer cópia dos seguintes documentos: Ata de Constituição; Estatuto Social em vigor; Ata de Eleição do atual Conselho de Administração devidamente registrada; Ata da última Assembleia Geral Ordinária realizada e devidamente registrada; Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2019 e 2020 (Balanco Patrimonial, DSP, DMPL, Notas Explicativas; Balancete Analítico de 01/2020 à 12/2020), sendo que para cooperativas constituídas no exercício de 2021, estas deverão apresentar o Balancete Analítico e a Demonstração de Sobras ou Perdas do ano de 2021 a partir da sua constituição.

3. CRITÉRIOS/REQUISITOS DE SELEÇÃO PARA GRUPOS DE INTERESSE EM CONSTITUIR COOPERATIVAS

3.1 Comprovar a existência de um grupo de interesse com, no mínimo, 20 (vinte) caminhoneiros autônomos, predispostos a constituir cooperativa.

3.2 Localização em região estratégica, com potencial de embarques, sendo rodovia ou polo microrregional (industrial, mineral, portuário, agropecuário, entre outros), capaz de viabilizar operacionalmente e economicamente a futura cooperativa e, que a sede não seja em cidade, na qual exista uma cooperativa aderente ao PRBC e/ou filiada à C2G LOG.

3.3 Preferencialmente, possuir área de abrangência para captação de cooperados microrregional/territorial, com áreas de até 150km em torno da sede.

3.4 Informar a constituição de uma comissão pró constituição da cooperativa com, no mínimo, 7 (sete) membros, com um coordenador e um secretário que terá, entre outras atribuições: elaboração de um plano plano de negócios, analisar o projeto de estatuto social apresentado pelo PRBC, convocar e realizar assembleia de constituição.

3.5 Sendo o grupo de interesse selecionado, deverá apresentar termo, no qual compromete-se a providenciar infraestrutura mínima para recebimento do escritório contêiner e kit de abastecimento disponibilizados pelo PRBC.

3.6 Sendo o grupo de interesse selecionado, deverá, ainda manifestar compromisso em participar do PRBC e filiar-se a C2G LOG (Cooperativa de 2º grau), mediante termo assinado pela comissão citada no item 3.4.

4. CRONOGRAMA E PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção será encerrada em 30 de dezembro de 2021.

4.2 A critério do Comitê Gestor, a seleção poderá ser feita de forma global ou parcial.

4.3 A seleção será lavrada em ata/relatório do Comitê Gestor do PRBC na UNICAFES e publicadas no site da UNICAFES.

4.4 A UNICAFES nomeou uma comissão responsável pela análise de informações e realização de pré-seleção das cooperativas e/ou grupos de interesse, a qual conta com membros da equipe técnica da UNICAFES e representantes da C2G LOG.

4.5 A critério da comissão nomeada, conforme item 4.4, podem ser realizadas visitas às cooperativas ou grupos de interesse com a finalidade de validar informações, buscar maiores informações acerca das operações, infraestrutura ou outras informações que a comissão julgar necessárias.

4.6 O processo será gerido pelo coordenador geral do PRBC.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2021.

Vanderley Ziger
Presidente da UNICAFES